



1950

TERMO ADITIVO N.º 19 AO CONTRATO N.º 09/2013 - PROCESSO SC 8806/2012 – CP 03/2012

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, o **Sr. HONÓRIO ANANIADES FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.557.777-7 e do CPF/MF nº 081.200.668-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 161, 4º andar, CJ 401, Alphaville – Barueri/SP CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.141.830/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. WALMIR BENEDITI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.027.539-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.008.418-98.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o item 1 do supracitado contrato, datado de 08 de fevereiro de 2013, que tem por objeto a execução de Coleta de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos de Limpeza Pública, de resíduos sólidos comerciais, de resíduos sólidos de demolições públicas e de resíduos sólidos de saúde no município de Ubatuba, para prorrogação em mais em mais 03 (três) meses, passando a vigência de 07 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018, com o valor mensal na ordem de R\$30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).

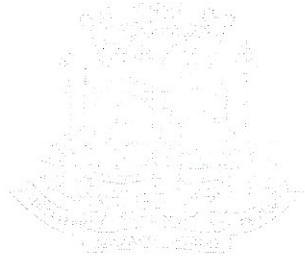
Justifica-se por tratar-se de um serviço contínuo de extrema necessidade para o bem estar da população fixa (local) e a população flutuante (turistas), conforme justificativa pormenorizada da Secretaria Solicitante. Segue abaixo quadro demonstrativo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNIT (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL	T	R\$ 5,25
PREÇO MENSAL			R\$ 30.450,00
VALOR GLOBAL			R\$ 91.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, II e artigo 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





1951

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	Valor 2018
Infraestrutura Pública	196-07.01.18.541.0018.2.038.339039.01.1100000	R\$ 91.350,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 05 de Setembro de 2018


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal





HONÓRIO ANANIADES FILHO
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública


SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

